



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS

EDITAL PÚBLICO Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA OFERTADO PELO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NA UEFS.

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)** como integrante da equipe de suporte pedagógico do Curso de Especialização em Educação Inclusiva, modalidade de educação a distância (semipresencial), aprovado no Edital 05/2018 da Diretoria de Educação a Distância (DED/Capes), a ser ofertado por meio dos Polos de Apoio Presencial da UAB, e formação de cadastro reserva (CR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital Público será regido na forma do que dispõe a legislação federal em vigor relativa à modalidade de educação a distância: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 [EaD] da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e bases da educação nacional); Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nº 11.507/2007, 11.947/2009 e pela Lei nº 12.349/2010; Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Portarias Capes nº 15/2017 e 139/2017; a Instrução Normativa Capes/DED nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017; a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 4, de 11 de dezembro de 2018; **Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019**, que regulamenta o Artigo 7º da Portaria nº 183/2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB.

1.2 No âmbito da UEFS, o presente edital será disciplinado pelas seguintes normas: Resolução Consepe nº 201/2011, que estabelece as normas gerais de pós-graduação Lato sensu da UEFS; Resolução Consu nº 32/2006, que aprova a oferta do curso de Especialização em Educação Especial; e Resolução Consepe nº 77, de 8 de julho de 2020, que altera a denominação, a modalidade da oferta e a Matriz Curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Formação Pedagógica para Educação Inclusiva”.

1.3 Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (Art. 1º do Decreto 9.057/2017).

1.4 Cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas

por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país (Art. 1º, Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018).

1.5 O curso objeto deste edital será ofertado por meio dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerados “Aptos” no processo de monitoramento realizado pela DED/Capes.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	Nº DE VAGAS	POLOS UAB
Especialização em Educação Inclusiva	200	Feira de Santana – Centro; Pintadas – Centro; Rio Real – Centro; Salvador Peri-Peri; Simões Filho - CIA I.

1.6 O público-alvo do curso de Especialização em Educação Inclusiva constitui-se de professores e profissionais (demanda social) que atuam na área de educação inclusiva, portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC.

1.7 O polo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior (Art. 2º, §1º do Decreto nº 5800/2006).

1.8 No âmbito do Sistema UAB, o polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispendo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de Educação a Distância de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior formadoras (Art. 3º, Portaria nº 218, de 24 de setembro de 2018).

1.9 As atividades presenciais do Curso de Especialização em Educação Inclusiva, modalidade a distância, poderão ser realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de EaD (Artigo 20 da Portaria Normativa MEC Nº 11, de 20 de junho de 2017).

1.10 A participação do candidato neste processo seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para o exercício das funções especificadas no **item 3.1**, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 O acompanhamento do Edital Público 03/2020, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.12 O Processo Seletivo será planejado e realizado pela Coordenação da UAB e pela Comissão de Seleção constituída pelo Colegiado do Curso.

1.12.1 Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção deverão ser registrados em documentos devidamente subscritos pelos membros responsáveis pela realização do processo seletivo (Nos termos do art. 5º, parágrafo 4º, da Portaria Capes nº 102/2019).

1.13 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe que integra a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEFS) pelo *e-mail* selecaouabuefs@gmail.com.

1.14 Os horários referidos neste Edital Público são os oficiais do Estado da Bahia.

1.15 A convocação neste Edital Público 03/2020 assegura o cadastramento e a assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados somente a partir da liberação, pela Capes/DED/UAB, do cadastramento dos bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB/Capes/MEC, com vistas ao início das atividades e à posterior autorização dos respectivos pagamentos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital Público tem por objeto a seleção de tutores *on-line* (a distância) visando à prestação de serviços temporários junto à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UEFS.

2.2 - Os candidatos selecionados e convocados para assumir a **tutoria *On-line*** (a distância) deverão realizar as seguintes atribuições:

- a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) Desenvolver as atividades inerentes à tutoria mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino;
- c) Possuir habilidade na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, incluindo suas ferramentas de edição e criação;
- d) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os estudantes;
- e) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- f) Apoiar o professor formador responsável pela oferta do componente curricular no desenvolvimento das atividades docentes;
- g) Estabelecer contato permanente com os estudantes, apoiar e mediar as atividades;
- h) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- i) Participar das atividades de capacitação e atualização (formação/qualificação) promovidas pela Coordenação da UAB/UEFS;
- j) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes no AVA/Moodle e encaminhar à coordenação de tutoria e/ou coordenação do curso;
- k) Participar do processo de avaliação do componente curricular sob orientação do professor formador responsável;
- l) Manter regularidade de acesso ao AVA/Moodle e dar retorno às solicitações dos estudantes no prazo máximo de 24 horas;
- m) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas no âmbito da UAB para prestação de contas junto à DED/Capes/MEC;
- n) Cumprir o cronograma semestral de atividades do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão preenchidas **04 (quatro) vagas** para a função de tutoria *On-line* (a distância) no curso de especialização em Educação Inclusiva ofertado pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UEFS, modalidade a distância, e financiado pela CAPES/MEC;

3.2 Os candidatos cuja classificação extrapolar o número de vagas previstas serão mantidos por ordem de classificação em cadastro reserva (CR).

3.3 O candidato classificado como suplente poderá ser convocado em caso de desistência ou desligamento por desempenho considerado insatisfatório do profissional convocado.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1 Para a Função de Tutor *On-line* (a distância)

- a) Ser maior de idade e estar em dia com as obrigações civis e militares;
- b) Titulação mínima exigida: formação em nível superior na área de educação e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- d) Ter disponibilidade de **20 horas semanais** (sendo 08 horas presenciais nas dependências da UAB/UEFS, quando do retorno das atividades presenciais), inclusive aos finais de semana, e em turnos diversos para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Pedagógico/Plano de Ensino, encontros presenciais, conforme demandas do Curso;
- e) Ser servidor público;
- g) Ter habilidade comprovada no manejo de recursos de conectividade em atividades educacionais *on-line*: *e-mail*, fórum, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, outros);
- h) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação/capacitação em horário/período definido pela Coordenação da UAB na UEFS.
- i) Não ser estudante do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período de **01 a 30 de setembro de 2020**, pela *internet*, no site: <www.csa.uefs.br>.

5.2 O candidato, ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital Público 03/2020.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no *link* <<http://csa.uefs.br/index.php/uab203/inicial>>, e anexar, via *upload*, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e Comprovante de Situação Cadastral:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- b) Cópia do Documento de Identificação com foto;
- c) Documento que comprove a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), se menor de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação na última eleição;
- f) Declaração de Disponibilidade de carga horária semanal para desempenhar a função prevista neste Edital Público (**Anexo I**);
- g) *Curriculum* na Plataforma *Lattes*, devidamente atualizado e com as comprovações anexadas junto ao currículo em um único documento PDF com **até 4MB** (Ver nº máximo de comprovações no **Anexo II**);
- h) Cópia do Diploma de Curso de Graduação devidamente registrado, expedido por instituição (re)credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE;
- i) Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior;
- j) Cópia do Diploma de Pós-Graduação (caso possua);
- k) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- l) Declaração de que é bolsista do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) (para candidatos que se enquadrarem);

6.1.1 No caso de diplomas (graduação e/ou pós-graduação) obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

6.2 Todos os comprovantes solicitados no **subitem 6.1** e respectivas alíneas devem ser digitalizados no formato PDF, com o título: nome do documento_nome completo do candidato.

6.3 A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.

6.4 Documentação ilegível será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

6.5 Terá a inscrição homologada pela Comissão de Seleção o candidato que atender rigorosamente às exigências estabelecidas no **subitem 6.1** e respectivas alíneas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os membros da Comissão de Seleção deverão assinar, previamente, declaração atestando a inexistência de conflitos de interesses em relação aos candidatos inscritos neste Edital Público.

7.2 A seleção será realizada remotamente e constará de duas (02) etapas obrigatórias: Análise do *Curriculum Lattes* (Peso 6) e Processo Formativo e Avaliativo para utilização do *Moodle* (Peso 4), ambas de caráter eliminatório, sendo cada etapa pontuada de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

7.3 A Seleção ocorrerá no período de **09 de outubro a 05 de novembro de 2020**, conforme **Cronograma** no **item 16**, iniciando-se com a Análise do *Curriculum Lattes* pela Comissão de Seleção, que divulgará, em seguida, a relação de candidatos aptos a participarem do Processo Formativo e Avaliativo no Moodle.

7.4 A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada de acordo com o barema no **Anexo II**;

7.5 O Processo Formativo e Avaliativo para utilização do *Moodle* será uma atividade prática centrada na edição do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do curso.

7.5.1 Será feita uma atividade formativa sobre o AVA, seguida de uma etapa avaliativa na qual o candidato deverá demonstrar conhecimento do fluxo tecnológico e habilidades na edição de salas de aulas virtuais no *Moodle* (integração de várias linguagens: sons, textos, imagens), com ênfase numa prática dialógico-problematizadora centrada na interação, colaboração, interatividade e no monitoramento da aprendizagem.

7.6 A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NC \times 6 + NPAF \times 4) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NC = Nota do *Curriculum Lattes*;

NEAF = Nota do Processo Avaliativo e Formativo

7.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação abaixo de **50** em cada etapa eliminatória.

7.8 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior idade;

b) maior tempo de experiência na área de educação a distância/TIC;

c) o candidato que obteve o maior número de pontos na prova de títulos.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos

8.2. A vaga será ocupada pelos candidatos aprovados, observando-se a quantidade de vagas previstas neste Edital Público 03/2020, por ordem de classificação.

8.3 Após finalização dos trabalhos a Comissão de Seleção emitirá o relatório final com os resultados do processo seletivo, no qual deverá constar a relação dos candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

8.4 Os candidatos classificados, e não convocados, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser chamados oportunamente, visando suprir às necessidades da coordenação do curso.

8.5 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital Público 03/2020, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.6 Caberá a esta Universidade a publicação dos resultados da seleção no *site* da Prograd: www.prograd.uefs.br e da CSA: csa.uefs.br.

8.7 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Prograd/Coordenação da UAB (via email: selecaouabuefs@gmail.com), no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados parcial e final, findo o qual será homologado e publicado o resultado definitivo.

8.8 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e somente após o esgotamento da matéria no âmbito das instâncias de administração superior da UEFS.

8.9 Os resultados desse processo seletivo serão comunicados pela Prograd/Coordenação da UAB na UEFS à Capes, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

9. DA CONVOCAÇÃO, CADASTRAMENTO DO BOLSISTA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, considerando as vagas autorizadas pela DED/Capes e as necessidades do curso.

9.2 O cadastramento dos bolsistas será realizado pela Coordenação da UAB na UEFS, em período a ser divulgado no *site* da Prograd: <www.prograd.uefs.br> e da CSA: <csa.uefs.br>, ocasião em que este subscreverá o Termo de Compromisso / Ficha de Cadastro.

9.3 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato de cadastramento: Cópia do Documento de Identificação com foto, cópias dos Diplomas de Graduação e de Pós-Graduação; Declaração de não Acúmulo de Bolsas (**Anexo III**) e Declaração de que é bolsista do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) (para candidatos que se enquadrarem).

9.3.1 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo servidor público (carimbo com nº de matrícula/nome/IES), lotado na Coordenação da UAB/Prograd, no ato do cadastramento e mediante a apresentação dos respectivos originais após o retorno das atividades presenciais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UEFS o Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela CAPES/Coordenação da UAB, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação da UAB/UEFS;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela UAB/CAPES/UEFS, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente (**Anexo III**);
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no âmbito do Sistema UAB, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos Anexos II-X da Portaria 183/2016. São entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

10.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas pelo governo federal (CAPES), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES e mediante a assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso (a ser disponibilizado pela Coordenação UAB/UEFS).

11.2 Os profissionais selecionados, quando da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, farão jus ao recebimento de bolsa, via Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes, nos valores a seguir especificados, enquanto exercerem as funções previstas neste Edital Público 03/2020, nos termos da legislação vigente.

11.3 O valor da bolsa (Grupo 3 – Tutoria) a que fará jus o Tutor corresponde a R\$765,00 (Setecentos e setenta e cinco reais), sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

11.4 O período de duração da bolsa corresponderá ao período de planejamento/oferta dos respectivos módulos/componentes curriculares, podendo esta ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que devidamente justificada.

11.5 A vigência da bolsa de tutoria no curso de pós-graduação será de, no máximo, 1 ano e seis meses (18 meses).

11.6 O recebimento de bolsa para as funções previstas no **item 3.1** deste Edital Público 03/2020 vinculará o participante ao Sistema UAB.

11.7 Os bolsistas do Sistema UAB/CAPES somente farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa (**à uma vinculação e portanto, receberão por ela**), por período, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8 O tutor convocado receberá a bolsa (parcela) no mês subsequente à autorização do pagamento.

11.9 Será vedado o pagamento de bolsas (parcelas) pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 com suas respectivas alterações, e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.10 Excetua-se da vedação prevista no item 11.9 deste Edital os bolsistas da Capes e do CNPq, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como **TUTORES do Sistema UAB**, os quais terão as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular (Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014).

11.11 O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.12 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES pela Coordenação da UAB/UEFS da confirmação mensal das atividades realizadas pelos bolsistas, a qual será previamente informada pelas respectivas coordenações dos cursos.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES ou pela UEFS a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

13.2 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

12.3 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12.4 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do

Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

12.5 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: <https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp>.

12.5.1 Os campos e dados a serem preenchidos são os seguintes: Unidade Gestora (UG): 154003; Gestão: selecionar 15279 (CAPES); Código de recolhimento: 68888-6 (para bolsas recebidas no ano corrente); ou 28851-9 (para bolsas recebidas em anos anteriores); nome do contribuinte/recolhedor; CPF do recolhedor; valor principal; valor a ser devolvido; valor total; repetir valor a ser devolvido; competência deverá ser o ano/mês referência do pagamento a ser restituído.

12.6 A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da CAPES a respeito do caso.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Coordenação de Curso/Coordenação da UAB/UEFS/Capes mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento previstas nas normas institucionais.

13.2 A Coordenação da UAB/UEFS/Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação da UAB/UEFS/Diretoria Executiva da Capes.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Este processo seletivo será válido por 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de publicação dos resultados do Edital Público 03/2020, prorrogável por igual período, no caso de interesse da Instituição.

14.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O exercício das funções supramencionadas não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS.

15.2 Será excluído do processo seletivo, ou de qualquer uma de suas etapas, o candidato que:

- a) não apresentar TODOS os documentos exigidos no processo de inscrição;
- b) não comprovar, com a documentação exigida, os dados do Currículo *Lattes* apresentados no ato da inscrição.

15.3 A inexistência ou irregularidade nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará na sumária eliminação do(a) mesmo(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

15.4 Os candidatos inscritos neste Edital Público 03/2020 não poderão ser estudantes dos cursos ofertados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes).

15.5 Integram este Edital Público 03/2020 os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
- c) Anexo II – Barema - Análise do *Curriculum Lattes*;
- d) Anexo III - Declaração de não Acúmulo de Bolsas.

16. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATA	HORÁRIO	ETAPAS	LOCAL
01/09 a 30/09/2020	24 horas	Período de inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/uab203/inicial
05/10/2020	Até às 23h59min.	Homologação das inscrições	No <i>site</i> da Prograd: www.prograd.uefs.br
06 e 07/10/2020	Até às 23h59min.	Interposição de recurso	selecaouabuefs@gmail.com
08/10/2020	Até às 23h59min.	Resultado da interposição de recursos	www.prograd.uefs.br
09 a 14/10/2020	08h30 às 17h30.	Análise do <i>Curriculum Lattes</i>	Análise remota
15/10/2020	Até às 23h59min.	Resultado da análise do Curriculum	www.prograd.uefs.br
16 a 19/10/2020	Até às 23h:9min.	Interposição de recurso	Via email: selecaouabuefs@gmail.com
20/10/2020	Até às 23h59min.	Resultado da interposição de recurso.	www.prograd.uefs.br
21/10/2020	08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:30.	Processo Avaliativo e Formativo (AVA/Moodle)	AVA/Moodle
23/10/2020	Até às 23h59min.	Resultado da Etapa do Processo Avaliativo e Formativo (AVA/Moodle)	www.prograd.uefs.br
26 e 27/10/2020	Até às 23h59min.	Interposição de recurso	selecaouabuefs@gmail.com
28/10/2020	Até às 23h59min.	Resultado da interposição de recurso.	www.prograd.uefs.br
29/10/2020	Até às 23h59min.	Resultado Final da Seleção	www.prograd.uefs.br
30/10 a 03/11/2020	Até às 23h59min.	Interposição de recurso	selecaouabuefs@gmail.com
04/11/2020	Até às 23h59min.	Resultado da interposição de recurso.	www.prograd.uefs.br
05/11/2020	Até às 23h59min.	Homologação e publicação do Resultado Final da Seleção	www.prograd.uefs.br
A definir	08:30 às 17:30.	Convocação e Cadastramento dos bolsistas no SGB/CAPES/MEC	Sala da Coordenação UAB

Feira de Santana, 25 de agosto de 2020.

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Reitor da UEFS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS

EDITAL PÚBLICO Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA OFERTADO PELO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NA UEFS.

ANEXO I

DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, declaro, para efeito de inscrição no Edital Público 03/2020, ter disponibilidade de **20 horas semanais** para atuação como **TUTOR On-line** (a distância) no curso de Especialização em Educação Inclusiva, modalidade de educação a distância (EaD), em atenção à exigência expressa no **item 5, alínea “d” – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO A TUTOR ON-LINE** (a distância).

Declaro estar ciente, ainda, de que a não observância dessa exigência implicará no impedimento da minha contratação, ou suspensão do contrato, caso seja convocado para o exercício da tutoria nos termos deste Edital Público.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
(Por extenso)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS

EDITAL PÚBLICO 03/2020

**PROCESSO SELETIVO DE TUTORES *ON-LINE* (A DISTÂNCIA) PARA ATUAR NO
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UEFS.**

ANEXO II

BAREMA – ANÁLISE *CURRÍCULUM LATTES*

ITENS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	Pontuação Máxima
Pós-graduação stricto sensu concluída na área de educação ou áreas afins	01	15	15
Pós-graduação lato sensu concluída na área de educação ou áreas afins	01	05	
Pós-graduação lato sensu concluída na área de educação inclusiva	01	05	05
Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em andamento em áreas afins	01	03	03
Curso de aperfeiçoamento ou extensão concluído em áreas afins (acima de 15 horas)	04	01	04
Experiência no magistério superior/tutoria em EaD	03	05	15
Experiência na docência do magistério superior:	-	-	-
Até 4 anos	01	05	15
Acima de 4 anos	01	15	
Experiência no magistério do ensino básico	-	-	-
Até 3 anos	01	05	10
Acima de 3 anos	01	10	
Experiência profissional comprovada em EaD, exceto a docência/tutoria	02	05	10
Experiência em tutoria na EaD da UEFS	04	02	08
Vínculo de servidor efetivo da UEFS	01	05	05
Produção de recursos educacionais para a modalidade a distância	01	02	02
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos relacionados à área de educação	02	02	04
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos relacionados à área de educação a distância	02	02	04
Pontuação total			100

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Recredenciada para oferta de cursos na modalidade EaD pela Portaria MEC nº 872/2017
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/ UEFS

EDITAL PÚBLICO 03/2020

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA OFERTADO PELO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NA UEFS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Em ____ de _____ de 2020.

Eu, _____, CPF nº: _____, bolsista da modalidade **TUTORIA**, do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), declaro que não sou beneficiário de outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista